



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 7244 / 2016

ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 4.872, DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E REGULAMENTA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo IV da Lei Municipal nº 4.872, de 07 de Dezembro de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões, em 30 de Agosto de 2016.


Wilson Tadeu Lopes
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

(Anexo IV da Lei Municipal nº 4.872, de 07 de Dezembro de 2009)

Zona Urbana	Categoria de Uso	Área da Edificação (Área computável para cálculo do CA)	Número Mínimo de Vagas de Garagem
ZMC (Hipercentro) + Bairros: Primavera e Jd. Sta Lúcia	Todas	--	Nenhuma
ZM1 / ZM2 (exceto exceções acima) / ZM3 / ZMV / ZEP / ZEU / ZUE	Residencial unifamiliar	--	Nenhuma
	Residencial Multifamiliar	Unidade $\leq 60,00m^2$	Nenhuma
	Residencial Multifamiliar	Unidade $> 60,00m^2$ e $110,00m^2$	1 vaga por unidade
	Residencial Multifamiliar	Unidade $> 110,00m^2$	2 vagas por unidade
	Não Residencial	--	1 vaga para cada $100m^2$ ou fração da área total utilizada para cálculo do CA
ZEIS	Todas	--	Nenhuma

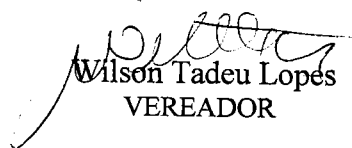


CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A presente proposta é basicamente alterar de 35,00m² para 60,00m² e de 100,00m² para 110,00m², a área da edificação computável para cálculo do CA. Esta mudança visa beneficiar a população, buscando baratear os custos para construção civil, reduzindo também o valor final por apartamento de acordo com a vaga de garagem, aumentando também a geração de empregos diretos e indiretos no ramo da construção civil.

Sala das Sessões, em 30 de Agosto de 2016.


Wilson Tadeu Lopes
VEREADOR